



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 04/CEPE, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Inclui o art. 14-A à Resolução nº 26/CEPE, de 20-10-2014, que baixou normas complementares regulando o concurso para provimento do cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior do Quadro Permanente da UFC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em reunião virtual, de 12 a 22 de março de 2021, conduzida por meio do Sistema SEI/UFC, nos termos da documentação apresentada mediante o Processo nº 23067.000726/2021-14, na forma do que dispõem o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as alíneas “d” do art. 3º, “f” do artigo 13 e “s” do art. 25 do Estatuto da UFC, a alínea “a” do §1º do art. 17-A e o inciso II do art. 51 do Regimento do CEPE,

RESOLVE:

Art. 1º **Incluir** o art. 14-A à Resolução nº 29/CEPE, de 20 de outubro de 2014, que baixou normas complementares regulando o concurso para provimento do cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior do Quadro Permanente da UFC:

“.....

14-A - A Comissão Julgadora, a critério da Administração, poderá participar da aplicação das provas e divulgação dos resultados, de forma remota, utilizando a Tecnologia de Vídeo Conferência da UFC, desde que estejam presentes fisicamente, no mínimo, 01 (um) membro da Comissão Julgadora e o Secretário do concurso.”.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 23 de março de 2021.

Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor